

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267 E_mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000 Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inclui ação no PPA e na LDO 2.010 e abre Créditos Especiais, no valor total de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no Orçamento do FMCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ação no PPA 2010-2013 e no Anexo de Metas e

Prioridades da LDO 2010, no Programa:

 I – 0202 – Assistência Social Gestão, a ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica autorizado abrir créditos especiais no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.00- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.03- FUNDO MUNIC DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.03 08.243.0202 1.045- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO COMDICA 5.000,00 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00

05.03 08.243.0202 2.023- MANUT. DO CONSELHO-COMDICA 3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo

200,00

Art. 3º Serve de recurso para os créditos especiais abertos no artigo 2º, o superávit financeiro verificado em 2.009 no valor de R\$ 449,18 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) e a maior arrecadação verificada no recurso em 2.010, no valor de R\$ 4.750,82 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de dezembro de 2010.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA PREFEITO

Registre-se e publique-se:

Marco António Moreira dos Santos Secretário de Administração

15 12 2010